

Aviso à atenção de determinadas pessoas sujeitas às medidas restritivas previstas no Anexo I da Decisão (PESC) 2017/2074 do Conselho e no Anexo IV do Regulamento (UE) 2017/2063 do Conselho que impõem medidas restritivas tendo em conta a situação na Venezuela

(2020/C 325/05)

Comunica-se a seguinte informação a Alexis Enrique ESCALONA MARRERO (n.º 22), Rafael Antonio FRANCO QUINTERNO (n.º 23), Alexander Enrique GRANKO ARTEAGA (n.º 24), José Adelino ORNELAS FERREIRA (n.º 26) e José Gregorio NORIEGA FIGUEROA (n.º 36), pessoas constantes do Anexo I da Decisão (PESC) 2017/2074 do Conselho ⁽¹⁾ e do Anexo IV do Regulamento (UE) 2017/2063 do Conselho ⁽²⁾, que impõem medidas restritivas tendo em conta a situação na Venezuela.

O Conselho tenciona manter as medidas restritivas contra as pessoas acima referidas, acompanhando-as de novas exposições de motivos. As pessoas em causa são informadas de que, até 12 de outubro de 2020, podem enviar ao Conselho, para o endereço abaixo indicado, um requerimento no sentido de obter a exposição de motivos relativa à manutenção da sua designação:

Conselho da União Europeia
Secretariado-Geral
RELEX.1.C
Rue de la Loi/Wetstraat 175
1048 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Correio eletrónico: sanctions@consilium.europa.eu

As pessoas em causa podem, em qualquer momento, enviar um requerimento ao Conselho, para o endereço acima referido, acompanhado de eventual documentação justificativa, para que seja reapreciada a decisão de as incluir e manter na lista. Os requerimentos serão analisados logo que sejam recebidos. Neste contexto, chama-se a atenção das pessoas em causa para o facto de o Conselho rever periodicamente a referida lista, nos termos do artigo 13.º da Decisão (PESC) 2017/2074.

⁽¹⁾ JO L 295 de 14.11.2017, p. 60.

⁽²⁾ JO L 295 de 14.11.2017, p. 21.